



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves

**CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025**

**DISPENSA Nº 53/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23360.000475/2025-79**

**Chamada Pública nº 03/2025 para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos- PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3º do Decreto Nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA Nº 8, de fevereiro de 2024.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Bento Gonçalves, na Avenida Osvaldo Aranha, 540, Bairro Juventude, CEP: 95700-206, na cidade de Bento Gonçalves - RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0002-27, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. Rodrigo Otávio Câmara Monteiro, pela Portaria nº 132, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU em 28 de fevereiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 1609634, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 8º, da Lei Nº 14.628/2023, e na Resolução GGPAA Nº 8/2024, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

Os interessados deverão apresentar a documentação digitalizada, **através do E-MAIL: [licitacao@bento.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@bento.ifrs.edu.br)**, à Comissão de Avaliação da Chamada Pública, constituída pela

Portaria CBGO/IFRS no 83, de 25 de abril de 2025, para habilitação e Proposta de Venda, entre os dias **21/05/2024 a 20/06/2025**, até as 10h do 20/06/2025, quando terá início o julgamento das propostas.

**A abertura da sessão PRESENCIAL ocorrerá às 10h (Horário de Brasília) do dia 20/06/2025**, na sala 106 – Bloco A da Coordenadoria de Licitações e Contratos do IFRS – Campus Bento Gonçalves, com sede na Avenida Osvaldo Aranha, 540, Bairro Juventude, CEP: 95700-206, na cidade de Bento Gonçalves – RS.

Os projetos de venda e demais documentos recebidos pela Entidade Executora serão analisados pela Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar do IFRS - Campus Bento Gonçalves, constituída pela Portaria CBGO/IFRS nº 83, de 25 de abril de 2025, independentemente da presença dos interessados.

Qualquer procedimento relativo à dispensa de licitação somente poderá ser manifestado ou requerido durante a sessão pública pelo proponente ou representante previamente identificado nos documentos habilitatórios.

## 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, conforme especificações abaixo.

| Nº Item | Descrição                                                                                                                                      | Unid.   | Qtde | Valor Unitário | Valor Total   |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------------|---------------|
| 1       | Aipim descascado, congelado, embalagem hermeticamente fechada, com peso de 1 Kg.                                                               | Kg      | 1000 | R\$ 9.70       | R\$ 9,700.00  |
| 2       | Batata doce rosa, casca lisa, tamanho médio a grande, nova, sem brotos e de primeira qualidade.                                                | Kg      | 1000 | R\$ 6.12       | R\$ 6,120.00  |
| 3       | Batata inglesa, de primeira qualidade, firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, de tamanho médio, sem corpos estranhos ou sujidades. | Kg      | 1000 | R\$ 7.49       | R\$ 10,486.00 |
| 4       | Beterraba, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidades.                                     | Kg      | 1000 | R\$ 5.00       | R\$ 12,500.00 |
| 5       | Brócolis, tamanho grande, novo, sem estar amarelado, de primeira qualidade.                                                                    | Unidade | 1000 | R\$ 6.68       | R\$ 6,680.00  |

|                                       |                                                                                                                                                                                                                                            |       |      |           |                       |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----------|-----------------------|
| 6                                     | Cenoura, Fresca, sem manchas, coloração e tamanho uniformes, firme e sem deformidades. Intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.                             | Kg    | 1000 | R\$ 7.37  | R\$ 18,425.00         |
| 7                                     | Moranga Cabotiá, de tamanho médio a grande, nova, firme, sem machucados e sem manchas.                                                                                                                                                     | Kg    | 1000 | R\$ 5.52  | R\$ 5,520.00          |
| 8                                     | Repolho Branco/Verde - Repolho fresco, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e firme, sem lesões, perfurações ou cortes. Deve ser isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. | KG    | 1000 | R\$ 5.49  | R\$ 8,235.00          |
| 9                                     | Ovos, origem galinha, classe A, tipo médio, livre de sujidades, bom estado de conservação.                                                                                                                                                 | Dúzia | 1000 | R\$ 12.70 | R\$ 44,450.00         |
| <b>Valor Total da Chamada Pública</b> |                                                                                                                                                                                                                                            |       |      |           | <b>R\$ 122.116,00</b> |

## 2. FONTE DE RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta de recursos próprios do IFRS – Campus Bento Gonçalves, Exercício financeiro do ano corrente:

**Gestão/Unidade:** 26419/158264;

**Elemento de Despesa:** 339030-07;

**PTRES:** 231643;

**Fonte:** 1000000000;

**PI:** L20RLP6000I

## 3. PREÇO

3.1. A definição dos preços observou o art. 8º da Resolução GGPAA Nº 8, de 2024, utilizado como referência o valor médio dos preços pesquisados em, no mínimo, três cotações coletadas em âmbito local e atas disponíveis no compras.gov, incluídos todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega em local definido na chamada pública.

## 4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

4.1. Os beneficiários fornecedores deverão apresentar, **de forma digitalizada através do E-MAIL: [licitacao@bento.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@bento.ifrs.edu.br)**, à Comissão de Avaliação da Chamada Pública, constituída pela

Portaria CBGO/IFRS no 83, de 25 de abril de 2025, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**I - Os Beneficiários Fornecedores (Fornecedor Individual):**

1. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, ativa, **emitido nos últimos 60 dias;**
3. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar com assinatura do agricultor participante;
4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda;
5. Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e
6. Para Povos e Comunidades Tradicionais, na ausência da DAP/CAF Física, deverá ser apresentado o registro do NIS (Número de Identificação Social) no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

**II- As Organizações Formais Fornecedoras:**

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
2. Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, ativa, **emitido nos últimos 60 dias;**
3. Prova de regularidade com a Receita Federal – RFB/PGFN, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
5. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;
6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**) ;
7. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
8. Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e
9. Para Povos e Comunidades Tradicionais, na ausência da DAP/CAF Física, deverá ser apresentado o registro do NIS (Número de Identificação Social) no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

**III - As Organizações Informais Fornecedoras:**

1. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF
  2. Extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante, ativa, emitido nos últimos 60 dias;
  3. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes;
  4. Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;
  5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores e agricultoras participantes da proposta de venda e;
  6. Para Povos e Comunidades Tradicionais, na ausência da DAP/CAF Física, deverá ser apresentado o registro do NIS (Número de Identificação Social) no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).
- 4.2. Ainda, todos os interessados deverão incluir também na habilitação, quando se propuserem a fornecer:
- a) Para produto de origem animal – Item 9 (Ovos- origem galinha), a documentação comprobatória de **Serviço de Inspeção Sanitária** (podendo ser municipal, estadual ou federal);
  - b) Para produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha – a documentação comprobatória será o **Alvará Sanitário**;
  - c) Produto qualificado como Orgânico ou agroecológico, a documentação comprobatória da respectiva **certificação de produção orgânica ou agroecológica** conforme a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devidamente cadastrados no MAPA.
  - d) As organizações fornecedoras que contratam serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, deverão apresentar cópia do contrato ou instrumento congênere e respectiva habilitação sanitária do produto.
  - e) No caso de fornecimento de itens beneficiados/processados, quando produzidos por agroindústrias familiares, formalizadas pelo CPF (vendas pelo Talão do Produtor), apresentar Cadastro e Certificado de Inclusão no Programa Estadual de Agroindústria Familiar (PEAF), nos termos da Instrução Normativa SEAPDR nº 06/2022.
- 4.3. **Não será considerado inabilitado** as organizações que deixarem de apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta *on line* na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após o início da sessão.
- 4.4. Toda a documentação deverá estar vigente, legível, sem emendas, rasuras ou ressalvas.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de quaisquer dos documentos de habilitação, o IFRS – Campus Bento Gonçalves poderá abrir o prazo de 04 (quatro) horas para a regularização da documentação, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes. Podendo este prazo ser prorrogado à

critério da Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar do IFRS - Campus Bento Gonçalves, caso seja necessário.

4.6. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação das propostas. O resultado da seleção será publicado no site da Instituição e no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).

4.7. Todos os itens devem ser ofertados em valor unitário correspondente aos seus Preços Unitários pré-fixados pela Entidade Executora, conforme tabela de itens, constante do subitem 1.1. deste edital, os quais refletem o preço médio do mercado local, acrescido dos insumos exigidos neste edital de chamada pública (tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros recursos necessários para o fornecimento do produto).

4.8. A apresentação da Proposta de Venda (Anexo II) para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no subitem 1.1. ao longo das entregas.

## 5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os critérios de priorização das propostas estão de acordo com a Resolução GGPAA Nº 8/2024 e encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, **SE SOLICITADO(S)**, deverão entregar as amostras para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no prazo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da ciência de Convocação pela Entidade Executora que indicará em sua solicitação o endereço para envio das amostras. O resultado da análise será publicado em até 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

6.2. As amostras deverão ser identificadas com o número da Chamada Pública, o nome do Beneficiário ou Organização fornecedora, e a especificação do produto.

6.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.4. As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme tabela constante no subitem 1.1. deste edital, os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

6.5. A análise ficará a cargo da Nutricionista, responsável do IFRS – Campus Bento Gonçalves, e na impossibilidade desta pelos membros da Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar, a

qual emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

6.6. As amostras poderão ser dispensadas, a critério da Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar, quando não houver divergências entre a descrição dos itens deste edital e a descrição nas propostas.

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues conforme tópico específico 5.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a última entrega do mês, por meio de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [E-MAIL licitacao@bento.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@bento.ifrs.edu.br).

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da intimação, devendo ser encaminhado [via E- MAIL licitacao@bento.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@bento.ifrs.edu.br).

10.1.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no IFRS - Campus Bento Gonçalves (Avenida Osvaldo Aranha, 540, Bairro Juventude, CEP: 95700-206, na cidade de Bento Gonçalves - RS) no horário das 08 às 12h e das 13 às 17h, de segunda a sexta-feira, ou através dos sítios eletrônicos do órgão comprador e do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar ( MDA ).

11.2. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

11.3. Os gêneros alimentícios adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários fornecedores, observando que os gêneros alimentícios in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações são considerados produção própria destes fornecedores.

11.4. Os beneficiários fornecedores podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de gêneros alimentícios beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato.

11.5. Os valores a serem pagos aos beneficiários fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada gênero alimentício, compatíveis com os vigentes no mercado varejista local e discriminados nesta chamada pública.

11.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil, por órgão comprador, previsto no Decreto No 11.802 de 28 de novembro de 2023.

11.7. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

11.8. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.8.1. **Anexo I** - Termo de Referência;

11.8.2. **Anexo II** – Modelos de Proposta de venda;

11.8.3. **Anexo III** - Modelo de Declaração de produção própria do agricultor familiar beneficiário (fornecedor individual);

11.8.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração de produção própria do agricultor familiar para Organizações Formais Fornecedoras;

11.8.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração de produção própria do agricultor familiar para Demais Grupos Fornecedores

11.8.6. **Anexo VI** - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados;

11.8.7. **Anexo VII** – Minuta de Contrato;

11.8.8. **Anexo VIII** – Modelo do Termo de Recebimento e Aceitabilidade Compra Institucional.

Registre-se e publique-se.

Bento Gonçalves, RS, 19 de maio de 2025.

**Rodrigo Otávio Câmara Monteiro**  
**Diretor Geral IFRS - Campus Bento Gonçalves**  
**Portaria nº 132 de 23 de fevereiro de 2024**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23360.000475/2025-79**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) para o IFRS - Campus Bento Gonçalves, conforme especificações abaixo:

| Item | Nº DFD /PGC | CATMAT | Descrição                                                                                                                                      | Un.     | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------------|-------------------|
| 1    | 641/2024    | 463795 | Aipim descascado, congelado, embalagem hermeticamente fechada, com peso de 1 Kg.                                                               | Kg      | 1000   | R\$ 9.70             | R\$ 9,700.00      |
| 2    | 641/2024    | 463753 | Batata doce rosa, casca lisa,tamanho médio a grande, nova, sem brotos e de primeira qualidade                                                  | Kg      | 1000   | R\$ 6.12             | R\$ 6,120.00      |
| 3    | 641/2024    | 463754 | Batata inglesa, de primeira qualidade, firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, de tamanho médio, sem corpos estranhos ou sujidades. | Kg      | 1000   | R\$ 7.49             | R\$ 10,486.00     |
| 4    | 641/2024    | 463767 | Beterraba, vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidades                                      | Kg      | 1000   | R\$ 5.00             | R\$ 12,500.00     |
| 5    | 641/2024    | 463837 | Brócolis, tamanho grande, novo, sem estar amarelado, de primeira qualidade.                                                                    | Unidade | 1000   | R\$ 6.68             | R\$ 6,680.00      |

| Item | Nº DFD /PGC | CATMAT | Descrição                                                                                                                                                                                                                                  | Un.   | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$)     |
|------|-------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------------|-----------------------|
| 6    | 641/2024    | 463770 | Cenoura, Fresca, sem manchas, coloração e tamanho uniformes, firme e sem deformidades. Intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.                             | Kg    | 1000   | R\$ 7.37             | R\$ 18,425.00         |
| 7    | 641/2024    | 463746 | Moranga Cabotiá, de tamanho médio a grande, nova, firme, sem machucados e sem manchas.                                                                                                                                                     | Kg    | 1000   | R\$ 5.52             | R\$ 5,520.00          |
| 8    | 641/2024    | 463839 | Repolho Branco/Verde - Repolho fresco, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e firme, sem lesões, perfurações ou cortes. Deve ser isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. | KG    | 1000   | R\$ 5.49             | R\$ 8,235.00          |
| 9    | 641/2024    | 446623 | Ovos, origem galinha, classe A, tipo médio, livre de sujidades, bom estado de conservação.                                                                                                                                                 | Dúzia | 1000   | R\$ 12.70            | R\$ 44,450.00         |
|      |             |        | <b>Valor Total da Aquisição</b>                                                                                                                                                                                                            |       |        |                      | <b>R\$ 122.116,00</b> |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 122.116,00 (cento e vinte e dois mil, cento e dezesseis reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) preconiza que a oferta de alimentação escolar, e de ações de educação alimentar e nutricional, a estudantes de todas as etapas da educação básica pública constituem direito do estudante, é dever da instituição pública de ensino. O principal objetivo do PNAE, que é contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis, para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, conforme consta da Resolução CD/FNDE nº 06/2020. Sendo assim, como o Campus Bento Gonçalves oferta cursos de nível médio e técnico, pertencentes à educação básica, justifica-se a necessidade de provimento de alimentação escolar aos estudantes desses cursos.

2.2. O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), tem como objetivo promover o acesso à alimentação, à segurança alimentar e à inclusão econômica e social, sendo instituído pela Lei nº 10.696/2003, com alterações subsequentes e, atualmente, é regulamentado principalmente pela Lei 14.628, de 2023. A compra de alimentos adquiridos via PAA é destinada ao abastecimento da rede pública e filantrópica de ensino (Art. 10 do Decreto nº 11.802/2023), em caráter suplementar ao PNAE, tornando-se obrigatória em razão do Decreto 8.473/2015, onde se estipula que a partir de 01/01/2016, do total de recursos destinados (não abrangendo os recursos oriundos do FNDE, apenas os próprios da Entidade Executora (E.Ex.) no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos da agricultura familiar.

2.3. Ainda de acordo com a referida Lei, o PAA apresenta as seguintes finalidades:

- I - incentivar a agricultura familiar, a pesca artesanal, a aquicultura, a carcinicultura e a piscicultura, com prioridade para seus segmentos em situação de pobreza e de pobreza extrema, e promover a inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável, ao processamento de alimentos em geral, à industrialização e à geração de renda;*
- II - contribuir para o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, pelas pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Constituição Federal;*
- III - incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar, pela pesca artesanal, pela aquicultura, pela carcinicultura e pela piscicultura nacionais;*
- IV - promover o abastecimento alimentar, que compreende as compras governamentais de alimentos, incluída a alimentação do Programa Cozinha Solidária;*
- V - apoiar a formação de estoque pelas cooperativas e demais organizações da agricultura familiar, da pesca artesanal, da aquicultura, da carcinicultura e da piscicultura nacionais;*
- VI - fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comercialização da produção da agricultura familiar, da pesca artesanal, da aquicultura, da carcinicultura e da piscicultura;*
- VII - promover e valorizar a biodiversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos;*
- VIII - incentivar hábitos alimentares saudáveis em âmbitos local e regional;*
- IX - incentivar o cooperativismo e o associativismo;*
- X - incentivar a produção por povos indígenas, comunidades quilombolas e tradicionais, assentados da reforma agrária, pescadores artesanais, negros, mulheres, juventude rural e agricultores familiares urbanos e periurbanos nos termos do regulamento;*

*XI - incentivar a produção agroecológica e orgânica, bem como a adoção de quaisquer práticas associadas à conservação da água, do solo e da biodiversidade nos imóveis da agricultura familiar;*

*XII - reduzir as desigualdades sociais e regionais brasileiras; e*

*XIII - fomentar a produção familiar de agricultores que possuam pessoas com deficiência entre seus dependentes.*

2.4. O IFRS – Câmpus Bento Gonçalves serve uma média de 500 refeições (almoço/janta) por dia aos seus alunos, adquirindo quantidades consideráveis de alimentos/mês. Esclarecemos, que o serviço de refeições de forma gratuita no refeitório do IFRS Campus Bento Gonçalves é exclusivamente para alunos do ensino médio (Educação Básica), beneficiários do PNAE, atendendo ao disposto no Art. 3º, da Lei nº 11.947/2009. Em virtude da alta demanda de refeições, a Gestão do Campus decidiu adquirir os produtos através de Chamada Pública, complementando a Chamada PNAE 02/2025.

2.5. Além da legislação que embasa a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar pelas Instituições de Ensino, há o dever por parte dos Órgãos Públicos em promover o Desenvolvimento Nacional Sustentável através de seus processos licitatórios, conforme o Art. 225 da Constituição Federal.

2.6. Os cardápios da alimentação escolar nos campi são elaborados priorizando a utilização de gêneros alimentícios básicos (aqueles considerados imprescindíveis pelo conteúdo de seus nutrientes em uma dieta, dada a cultura culinária local) e *in natura*, como porções de frutas e hortaliças e visando ao atendimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados na educação básica, em período parcial, a quem é oferecido um lanche apenas, no intervalo das aulas, ou 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias, quando necessária a oferta de duas ou mais refeições, em razão da carga horária e cronograma do curso.

2.7. É restrita a opção por alimentos enlatados, embutidos, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto) e/ou concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), e limitada a oferta de doces e/ou preparações doces à duas porções por semana.

2.8. Ademais, também é insuficiente a capacidade desses órgãos de manter produtos alimentícios e ingredientes em um ambiente que proteja sua integridade e qualidade, os quais, conforme estipula a Resolução RDC nº 216/2004, devem ser armazenados em local específico para este fim, fresco, ventilado e iluminado, sem incidência direta de luz solar, isolado do almoxarifado de outros materiais, especialmente quando se trata da estocagem de alimentos congelados ou que devem ser mantidos sob refrigeração. À vista disso, optou-se pela aquisição mediante entregas parceladas, geralmente semanais, que acompanhem o cronograma de fornecimento dos alimentos, elaborado por cada campus com base nas suas estimativas de consumo e sua capacidade de armazenamento seguro dos itens, de modo a impedir a contaminação e/ou a proliferação de microrganismos e proteger contra a alteração ou danos ao recipiente ou embalagem.

2.9. Portanto, mesmo na contratação de serviços de alimentação e/ou aquisição de alimentos prontos para consumo, deve-se observar a capacidade logística do fornecedor, que deve suprir as necessidades de fornecimento parcelado ao órgão, garantindo a entrega do material, observando as

temperaturas operacionais, que devem ser mantidas adequadas também durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens, colaborando para a segurança alimentar.

2.10. Com base em todo o exposto, o cardápio para o ano de 2025 do IFRS - Campus Bento Gonçalves, foi elaborado pela Nutricionista Responsável pela Área Técnica – Refeitório e será anexado ao processo. Alguns itens do cardápio sofreram alterações, no que diz respeito à troca de itens x turno/dia da semana e também na substituição por outro produto, sempre mantendo o valor nutricional aprovado pela Nutricionista.

2.11. Os itens solicitados visam complementar o cardápio para o ano de 2025 e prever quantitativos de refeições suficientes para atender os alunos regularmente matriculados nos cursos do Campus Bento Gonçalves em 2025, sendo adquiridos através de Chamada Pública em atendimento ao PNAE.

## **2.12. Quanto ao atendimento do Art. 8º da Lei nº 14.628/2023**

2.12.1. Segundo o Art. 8º da Lei nº 14.628/2023, “do total de recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, pelas empresas públicas e pelas sociedades de economia mista, percentual mínimo de 30% (trinta por cento) será destinado, sempre que possível, à aquisição de produtos de agricultores familiares e de suas organizações, por meio de modalidade específica, nos termos do regulamento.”

2.12.2. O Campus Bento Gonçalves do IFRS cumpre o percentual legal, destinando 100% dos recursos recebidos via PNAE à aquisição de produtos de agricultores familiares, além de chamada extra realizada via PAA, conforme o presente processo.

## **2.13. Quanto à Classificação do Objeto e Forma de Contratação**

2.13.1. O objeto desta contratação é considerado bem comum de acordo com o art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, e a forma de contratação será por meio de Chamada Pública, dispensando procedimento licitatório para tal.

## **2.14. Quanto aos Materiais Necessários**

2.14.1. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens conforme as especificações do objeto, descritos no item 1.1 deste Termo de Referência.

## **2.15. Quanto aos Critérios de Sustentabilidade Socioambiental**

2.15.1. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o discente do PAA deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, e ser selecionados estritamente em consonância com o cardápio elaborado pelo nutricionista, Responsável Técnico (RT), e devem ser adquiridos mediante licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os casos de dispensa do procedimento licitatório previstos no Art. 4º da Lei nº 14.628/2023, por meio de Dispensa de Licitação, precedida de Chamada Pública.

2.15.2. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (2024, 7º edição), dispõem que **CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL**, é aquela que integra considerações socioambientais, culturais e de acessibilidade em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. Trata-se de uma expressão abrangente, uma vez que não está delimitada pelo procedimento licitatório em si, mas perpassa todas as fases da contratação pública, desde o planejamento, a elaboração do edital, fiscalização da execução contratual e gestão dos resíduos.

2.15.3. A efetividade do planejamento da contratação depende da análise da necessidade, formas de contratar, dos riscos envolvidos e das medidas que devem ser adotadas para sua viabilidade, sendo relevante que sejam previstos os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto contratual, o alinhamento com o Plano de Logística Sustentável - PLS do próprio órgão e o Plano de Contratações Anual, a eventual existência de impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

2.15.4. O objeto desta requisição alinha-se ao Plano de Ação 2025 do IFRS, disponível em <https://drive.google.com/file/d/1HRYocgkWjdRFe0ukf6ZqQ0xUPDKkNdB7/view>, nos Indicadores:

**P6 - FOMENTAR A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**Ação: Fortalecer parcerias entre IFRS e as cooperativas de agricultura familiar e**

**P6.1 - PERCENTUAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM DESPESAS DE ALIMENTOS**

**Implementar política de Segurança alimentar e valor mínimo anual por estudante do EM .**

2.15.5. Bem como está prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) 2025** com a seguinte numeração:

**ID PCA no PNCP:** 10637926000146-0-000001/2025

**Id do item no PCA:** 641/2024

2.15.6. Em consulta ao **Plano de Logística Sustentável do IFRS (2024-2029)**, disponível em, têm-se que o objeto <https://drive.google.com/file/d/1uupRz3GJj1kyIViQHnq6s-vY8rXdSRBQ/view> deste certame está alinhado com o referido Plano, mais precisamente na meta 5:

**META 5: Aumentar 5% por ano o valor relativo às compras anuais de alimentos da agricultura familiar**

**AÇÕES: Realizar contratações para compras de alimentos em aderência com os programas PNAE e PAA; Ampliar a aquisição de alimentos da agricultura familiar para eventos institucionais.**

**2.16.** Vale frisar que esse processo foi construído em consonância com a logística de mercado dos agricultores e Cooperativas de Pequenos Agricultores da Região, a fim de ter o maior sucesso possível nesta aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar, visando fomentando a economia local e regional e melhorar a segurança alimentar dos alunos do IFRS – Campus Bento Gonçalves.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente Chamada Pública:

- os Fornecedores Individuais, detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) física válido/ativo, não organizados em grupo;
- os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP ou CAF Física, organizados em grupo; e
- os Grupos Formais, detentores de DAP ou CAF Jurídica.
- Para fornecedores de Povos e Comunidades Tradicionais, quando não for apresentada a DAP válida ou CAF ativo, deverá ser apresentado o registro do NIS (Número de Identificação Social) no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), conforme estabelecido no Art. 11, § 2º da Resolução CGPAA nº 08/2024.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. 1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Só será admitida a participação e oferta de produtos de agricultores familiares rurais e dos demais beneficiários da Lei n. 11.326, de 2006;
- b) Os produtos devem estar adequados com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme o caso.
- c) Deverá ser garantido o percentual mínimo de 50% de mulheres como fornecedoras.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A periodicidade de entregas está descrita no cronograma abaixo:

| Item | Descrição do item com as especificações                                                                                                                                         | Periodicidade de entrega | Cronograma                                                                                                                             |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Aipim descascado, congelado, embalagem hermeticamente fechada, com peso de 1 Kg.                                                                                                | quinzenal                | A área requisitante encaminhará à CONTRATADA o cronograma com os dias e horários das entregas com no mínimo uma semana de antecedência |
| 2    | Batata doce rosa, casca lisa, tamanho médio a grande, nova, sem brotos e de primeira qualidade                                                                                  | semanal                  | A área requisitante encaminhará à CONTRATADA o cronograma com os dias e horários das entregas com no mínimo uma semana de antecedência |
| 3    | Batata inglesa, de primeira qualidade, firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, de tamanho médio, sem corpos estranhos ou sujidades.                                  | semanal                  | A área requisitante encaminhará à CONTRATADA o cronograma com os dias e horários das entregas com no mínimo uma semana de antecedência |
| 4    | Beterraba, vegetal firme e integral, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidades                                                                      | semanal                  | A área requisitante encaminhará à CONTRATADA o cronograma com os dias e horários das                                                   |
| 5    | Edital – Chamada Pública PAA<br>Conforme Anexo I da Resolução CGPAA nº 08 de 30 de julho de 2024<br>Brocolis, tamanho grande, novo, sem estar amarelado, de primeira qualidade. | semanal                  | A área requisitante encaminhará à CONTRATADA o cronograma com os dias e horários das entregas com no mínimo uma semana de antecedência |

|   |                                                                                                                                                                                                                                            |         |                                                                                                                                        |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   |                                                                                                                                                                                                                                            |         | entregas com no mínimo uma semana de antecedência                                                                                      |
| 6 | Cenoura, Fresca, sem manchas, coloração e tamanho uniformes, firme e sem deformidades. Intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.                             | semanal | A área requisitante encaminhará à CONTRATADA o cronograma com os dias e horários das entregas com no mínimo uma semana de antecedência |
| 7 | Moranga Cabotiá, de tamanho médio a grande, nova, firme, sem machucados e sem manchas.                                                                                                                                                     | semanal | A área requisitante encaminhará à CONTRATADA o cronograma com os dias e horários das entregas com no mínimo uma semana de antecedência |
| 8 | Repolho Branco/Verde - Repolho fresco, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e firme, sem lesões, perfurações ou cortes. Deve ser isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. | semanal | A área requisitante encaminhará à CONTRATADA o cronograma com os dias e horários das entregas com no mínimo uma semana de antecedência |
| 9 | Ovos, origem galinha, classe A, tipo médio, livre de sujidades, bom estado de conservação.                                                                                                                                                 | semanal | A área requisitante encaminhará à CONTRATADA o cronograma com os dias e horários das entregas com no mínimo uma semana de antecedência |

5.2. O IFRS – Campus Bento Gonçalves reserva-se o direito de realizar alterações nas Frações/Cronogramas de Entrega, a fim de adequar-se às variações na demanda, desde que não causem ônus (que não os previstos nesta chamada pública) aos fornecedores.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o beneficiário ou organização fornecedora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Bento Gonçalves , com sede na Av. Osvaldo Aranha, 540, Bairro Juventude – Bento Gonçalves/RS, no horário das 08h até às 11h e das 13h às 17h, em dias úteis, de segunda a sexta- feira, conforme cronograma previsto no subitem 5.1., acompanhados da respectiva Nota Fiscal e do Termo de Recebimento e Aceitabilidade , na qual se atestará o seu recebimento.**

5.5. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de **48h (quarenta e oito horas)** do prazo estabelecido para a primeira entrega.

5.6. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente às suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

5.7. Os produtos somente serão considerados entregues definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessário) e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e da 2<sup>a</sup> (segunda) via do Termo de Recebimento e Aceitabilidade devidamente atestado por servidor designado.

5.8. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, contendo as informações: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

5.9. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo da CONTRATANTE.

5.10. A CONTRATADA deverá repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, em até 2 (dois) dias úteis, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

## **6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

6. 1. Não haverá garantia contratual.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei no 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei no 14.133/2021, art. 115, §5o).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei no 14.133/2021, art. 117, §1o).

7. 5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei no 14.133/2021, art. 117, §2o).

7. 6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei no 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei no 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei no 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do beneficiário ou organização fornecedora junto ao SICAF.

**7.12.1. A contratada deve manter todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive a sanitária, exigidas no Edital.**

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O critério para a seleção das propostas seguirá o estipulado no Art. 13 da Resolução PAA nº 8, de 30 de julho de 2024. As propostas de venda habilitadas devem ser classificadas de acordo com a seguinte ordem de prioridade pelos órgãos e entidade compradoras:

- I - projetos de fornecedores do próprio município (Bento Gonçalves/RS);
- II - projetos das regiões geográficas imediatas;
- III - projetos das regiões geográficas intermediárias;
- IV - projetos da mesma Unidade da Federação (UF); e
- V - projetos de outras UFs.

8.2. **Para organizações fornecedoras da agricultura familiar, o município considerado será aquele em que houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs/CAFs válidas integrantes da DAP/CAF jurídica (Art. 13, Parágrafo único, Resolução CGPAA nº 08/2024).**

8.3. Realizada a ordenação indicada no subitem 8.1, para cada grupo de projetos de venda será observada a ordem de prioridade para seleção, conforme Art. 14 da Resolução PAA nº 8, de 30 de julho de 2024:

- I - inscritos no CadÚnico;
- II - povos indígenas;
- III - povos e comunidades tradicionais;
- IV - assentados da reforma agrária;
- V - pescadores;
- VI - negros;
- VII- mulheres;
- VIII - jovens entre 18 e 29 anos;
- IX - fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;

8.4. Caso o órgão comprador não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de venda de fornecedores do município, estas devem ser complementadas com as propostas de venda dos demais grupos indicados no subitem 8.1, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos neste item.

8.5. As propostas apresentadas terão um prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Bento Gonçalves/RS, 09 de maio de 2025.

#### **REQUISITANTES:**

Maiara Bettanin - Siape 2314188 - Requisitante - Responsável pela Área Técnica - Nutricionista  
Rodrigo Vieira Luciano - Siape 1137885 – Coordenador da Coordenadoria de Assuntos  
Estudantis – Portaria IFRS/BG nº 360/2022.

Luciana Pereira Bernd - Siape 1806114 - Requisitante - Diretora de Ensino - Portaria IFRS/BG nº 53/2024.

#### **Aprovação da Solicitação de Compra pela autoridade Competente**

**Despacho:** Aprovo o presente Termo de Referência com seus direitos e deveres pelas partes e autorizo a realização da Chamada Pública e encaminha-se para Prosseguimento, em atendimento a Lei nº 14628 de 20 de julho de 2023 que Institui o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Cozinha Solidária; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021, no que couber.

ANEXO II

**ANEXO II - PROPOSTA DE VENDA GRUPO FORMAL**

Projeto para atendimento da Chamada Pública nº 03/2025 (PAA modalidade Compra Institucional) para o (órgão público): IFRS - Campus Bento Gonçalves/RS

**PROPOSTA DE VENDA ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR AO PAA  
MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL**

**I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA**

|                                     |                                  |                  |                   |
|-------------------------------------|----------------------------------|------------------|-------------------|
| 1. Nome do Proponente/Razão Social: |                                  | 2. CNPJ:         |                   |
| 3. Endereço:                        |                                  | 4. Município/UF: | 5. CEP:           |
| 7. DAP/CAF Jurídica:                |                                  | 8. Banco:        | 9. Nº da Agência: |
| 10. Nº da Conta Corrente:           | 11. Nome do Representante Legal: | 12.CPF:          |                   |

**II – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO COMPRADOR**

|                             |  |            |                                       |
|-----------------------------|--|------------|---------------------------------------|
| 1. Nome do Órgão Comprador: |  | 2.CNPJ:    | 3.Município:<br>Bento<br>Gonçalves/RS |
| 4. Endereço/Município:      |  | 5. E-mail: | 5.DDD/Fone:                           |
| 6. Representante Legal:     |  | 7. CPF:    |                                       |

**III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS/ALIMENTOS**

Obs. 1: no mínimo 50% dos fornecedores devem ser MULHERES; Obs. 2: Limite de comercialização por DAP-CAF Física/ano/órgão comprador: R\$30.000,00

|   | 1. Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar | 1.1. Mulher (Sim/Não) | 2. Produto/Alimento | 3.Unid/kg/l | 4.Q uant | 5.Preço/ Unid        | 6.Valor Total - R\$ |
|---|-----------------------------------------------|-----------------------|---------------------|-------------|----------|----------------------|---------------------|
| 1 | Nome<br>Nº<br>DAP/CAF<br>CPF<br>CPF           |                       |                     |             |          |                      |                     |
| 2 | Nome                                          |                       |                     |             |          | Total agricultor R\$ | R\$ -               |

|                                                                                                                                             |                              |                       |                                                   |                           |                                  |                      |       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------|----------------------|-------|
| 3                                                                                                                                           | Nome<br>Nº<br>DAP/CAF<br>CPF |                       |                                                   |                           |                                  | Total agricultor R\$ | R\$ - |
|                                                                                                                                             |                              |                       |                                                   |                           |                                  |                      |       |
|                                                                                                                                             |                              |                       |                                                   |                           |                                  | Total agricultor R\$ | R\$ - |
| <b>Total do Proposta:</b>                                                                                                                   |                              |                       |                                                   |                           |                                  | <b>R\$ -</b>         |       |
| <b>IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO/ALIMENTO</b>                                                                                                |                              |                       |                                                   |                           |                                  |                      |       |
|                                                                                                                                             | <b>1. Item (alimentos)</b>   | <b>2.Unidade/kg/l</b> | <b>3.Quant</b>                                    | <b>4.Preço/ Unidade</b>   | <b>5.Valor Total por Produto</b> |                      |       |
| 1                                                                                                                                           |                              |                       |                                                   |                           |                                  | R\$ -                |       |
| 2                                                                                                                                           |                              |                       |                                                   |                           |                                  | R\$ -                |       |
| 3                                                                                                                                           |                              |                       |                                                   |                           |                                  | R\$ -                |       |
| 4                                                                                                                                           |                              |                       |                                                   |                           |                                  | R\$ -                |       |
|                                                                                                                                             |                              |                       |                                                   | <b>Total do Proposta:</b> |                                  | <b>R\$ -</b>         |       |
| <b>V – DESCREVER OS MECANISMOS DO ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS/ALIMENTOS</b>                                                    |                              |                       |                                                   |                           |                                  |                      |       |
|                                                                                                                                             |                              |                       |                                                   |                           |                                  |                      |       |
| <b>VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)</b>                       |                              |                       |                                                   |                           |                                  |                      |       |
|                                                                                                                                             |                              |                       |                                                   |                           |                                  |                      |       |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |                              |                       |                                                   |                           |                                  |                      |       |
| Local e Data:                                                                                                                               |                              |                       |                                                   | Fone/E-mail:              |                                  |                      |       |
|                                                                                                                                             |                              |                       |                                                   | CPF:                      |                                  |                      |       |
|                                                                                                                                             |                              |                       | Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal |                           |                                  |                      |       |

## ANEXO II - PROPOSTA DE VENDA GRUPO INFORMAL

Projeto para atendimento da Chamada Pública nº 03/2025 :

### PROPOSTA DE VENDA ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR AO PAA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL

|                  |                                  |                                       |                     |
|------------------|----------------------------------|---------------------------------------|---------------------|
| Órgão comprador: | IFRS - Campus Bento Gonçalves/RS | Município/UF sede do Órgão comprador: | Bento Gonçalves /RS |
|------------------|----------------------------------|---------------------------------------|---------------------|

#### I – IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES/FORNECEDORES DO GRUPO INFORMAL

Obs. 1: no mínimo 50% dos fornecedores devem ser MULHERES; Obs. 2: Limite de comercialização por DAP-CAF/ano/órgão comprador: R\$30.000,00

| 1. Nome | 2. Mulher (Sim/Não) | 3. Município | 4. Banco | 5. Agência | 6. Conta Corrente |
|---------|---------------------|--------------|----------|------------|-------------------|
| 1       |                     |              |          |            |                   |
| 2       |                     |              |          |            |                   |
| 3       |                     |              |          |            |                   |
| 4       |                     |              |          |            |                   |

#### II - RELAÇÃO DE PROPONENTES/FORNECEDORES E PRODUTOS/ALIMENTOS

| 1. Identificação do Agricultor Familiar | 2. Produto/Alimento | 3.Unid/kg/l | 4.Quant | 5.Preço / Unid | 6.Valor Total - R\$    |
|-----------------------------------------|---------------------|-------------|---------|----------------|------------------------|
| Nome                                    |                     |             |         |                |                        |
| Nº DAP/CAF                              |                     |             |         |                |                        |
| 1 CPF                                   |                     |             |         |                |                        |
|                                         |                     |             |         |                | Total agricultor R\$ - |
| Nome                                    |                     |             |         |                |                        |
| Nº DAP/CAF                              |                     |             |         |                |                        |
| 2 CPF                                   |                     |             |         |                |                        |

|          |                   |  |  |  |  |                           |       |
|----------|-------------------|--|--|--|--|---------------------------|-------|
|          |                   |  |  |  |  | Total agric ultor R\$     | R\$ - |
|          | <b>Nome</b>       |  |  |  |  |                           |       |
|          | <b>Nº DAP/CAF</b> |  |  |  |  |                           |       |
| <b>3</b> | <b>CPF</b>        |  |  |  |  |                           |       |
|          |                   |  |  |  |  | Total agric ultor R\$     | R\$ - |
|          | <b>Nome</b>       |  |  |  |  |                           |       |
|          | <b>Nº DAP/CAF</b> |  |  |  |  |                           |       |
| <b>4</b> | <b>CPF</b>        |  |  |  |  |                           |       |
|          |                   |  |  |  |  | Total agric ultor R\$     | R\$ - |
|          |                   |  |  |  |  | <b>Total do Proposta:</b> | R\$ - |

### III – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTOS/ALIMENTOS

|          | <b>1. Produtos/Alimentos</b> | <b>2.Unid/kg/l</b> | <b>3.Quantida de</b> | <b>4.Preço/Unidade</b>    | <b>5.Valor Total por Produto</b> |
|----------|------------------------------|--------------------|----------------------|---------------------------|----------------------------------|
| <b>1</b> |                              |                    |                      |                           | R\$ -                            |
| <b>2</b> |                              |                    |                      |                           | R\$ -                            |
| <b>3</b> |                              |                    |                      |                           | R\$ -                            |
| <b>4</b> |                              |                    |                      |                           | R\$ -                            |
| <b>5</b> |                              |                    |                      |                           | R\$ -                            |
| <b>6</b> |                              |                    |                      |                           | R\$ -                            |
| <b>7</b> |                              |                    |                      |                           | R\$ -                            |
| <b>8</b> |                              |                    |                      |                           | R\$ -                            |
|          |                              |                    |                      | <b>Total do Proposta:</b> | R\$ -                            |

### IV – DESCREVER OS MECANISMOS DO ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS/ALIMENTOS E BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

Declaro estar de acordo com as exigências do referido edital de chamada pública e com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

| Local e Data: | Nome do(s) Agricultor(es)<br>Proponentes/Fornecedor(es) | Assinatura | Telefone | e-mail |
|---------------|---------------------------------------------------------|------------|----------|--------|
|               |                                                         |            |          |        |
|               |                                                         |            |          |        |
|               |                                                         |            |          |        |
|               |                                                         |            |          |        |
|               |                                                         |            |          |        |

| <b>ANEXO II</b>                                                                                   |                                  |                                       |                    |                 |                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------|--------------------|-----------------|---------------------------|
| <b>MODELOS PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR</b>                  |                                  |                                       |                    |                 |                           |
| <b>PROPOSTA DE VENDA FORNECEDOR INDIVIDUAL</b>                                                    |                                  |                                       |                    |                 |                           |
| <b>PROPOSTA DE VENDA ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR AO PAA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL</b> |                                  |                                       |                    |                 |                           |
| Projeto para atendimento da Chamada Pública nº 03/2025:                                           |                                  |                                       |                    |                 |                           |
| Órgão comprador:                                                                                  | IFRS - Campus Bento Gonçalves/RS | Município/UF sede do Órgão comprador: | Bento Gonçalves/RS |                 |                           |
| <b>I – IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE/FORNECEDOR(A) - PESSOA FÍSICA (INDIVIDUAL)</b>              |                                  |                                       |                    |                 |                           |
| 1. Nome                                                                                           | 2. Mulher (Sim/Não)              | 3. Município                          | 4. Banco           | 5. Agência      | 6. Conta Corrente         |
| 1                                                                                                 |                                  |                                       |                    |                 |                           |
| <b>II - PROPONENTE/FORNECEDOR(A) E PRODUTOS/ALIMENTOS</b>                                         |                                  |                                       |                    |                 |                           |
| 1. Identificação do Agricultor Familiar                                                           | 2. Produto/Alimentos             | 3.Unid/kg/l                           | 4.Quant            | 5.Preço / Unid  | 6.Valor Total - R\$       |
| Nome<br>Nº<br>DAP/CAF<br>CPF<br><br>CPF                                                           |                                  |                                       |                    |                 |                           |
| 1                                                                                                 |                                  |                                       |                    |                 | Total agricultor R\$ -    |
| <b>III – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTOS/ALIMENTOS</b>                                                   |                                  |                                       |                    |                 |                           |
| 1.                                                                                                | 1. Produtos/Alimentos            | 2.Unid/kg/ l                          | 3.Quantidade       | 4.Preço/Unidade | 5.Valor Total por Produto |
| 1                                                                                                 |                                  |                                       |                    |                 | R\$ -                     |
| 2                                                                                                 |                                  |                                       |                    |                 | R\$ -                     |
| 3                                                                                                 |                                  |                                       |                    |                 | R\$ -                     |
| 4                                                                                                 |                                  |                                       |                    |                 | R\$ -                     |

|                    |  |  |  |       |       |
|--------------------|--|--|--|-------|-------|
| 5                  |  |  |  |       | R\$ - |
| 6                  |  |  |  |       | R\$ - |
| 7                  |  |  |  |       | R\$ - |
| 8                  |  |  |  |       | R\$ - |
| Total do Proposta: |  |  |  | R\$ - |       |

**IV – DESCREVER OS MECANISMOS DO ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS/ALIMENTOS**

**Declaro estar de acordo com as exigências do referido edital de chamada pública e com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.**

| Local e Data: | Nome do(a)<br>Agricultor(a)<br>Fornecedor(a) | Assinatura | Telefone | e-mail |
|---------------|----------------------------------------------|------------|----------|--------|
|               |                                              |            |          |        |

**Anexo III**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA  
BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES**  
**(FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº e DAP ou CAF nº, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local e assinatura

**Anexo IV**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA  
ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025**

Eu, \_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação, com CNPJ nº e DAP ou CAF Jurídica nº declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF e compõem esta cooperativa/associação.

Local e Assinatura

**Anexo V**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA DEMAIS  
GRUPOS FORNECEDORES**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025**

Eu, \_\_\_\_ representante do grupo fornecedor, com CPF nº e DAP nº declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores listados na proposta de venda, que possuem DAP física.

Local e Assinatura

**Anexo VI**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO  
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O (A) (nome do Grupo Formal) , CNPJ nº , DAP ou CAF jurídica nº com sede , neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº , CPF nº , nos termos do Estatuto Social, declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ xxxx (xxxxxxxx) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14 628, de 20 de julho de 2023, regulamentada pelo Decreto nº11.802/2023, e suas alterações e da Resolução GGPAa nº 08, de XXX/XXX/2024, e demais documentos normativos, no que couber.

Local , //

Assinatura (apresentar a lista dos CPF e DAP física de cada agricultor participante)

**Anexo VII**

**Minuta de Contrato**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../..., QUE  
FAZEM ENTRE SI (órgão), POR INTERMÉDIO  
DO(A) ..... E**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Bento Gonçalves, na Avenida Osvaldo Aranha, 540, Bairro Juventude, CEP: 95700-206, na cidade de Bento Gonçalves - RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0002-27, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. Rodrigo Otávio Câmara Monteiro, pela Portaria nº 132, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU em 28 de fevereiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 1609634, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (**nome do grupo formal ou agricultor individual ou grupo coletivo**) com sede à , nº , em /UF, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx , doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos Nº 8, de 2024, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, na modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos da administração pública Federal, de acordo com o edital da **Chamada Pública nº 03/2025**, o qual é parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo prorrogável nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Proposta de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, parte integrante deste Instrumento.

**Discriminação do objeto:**

| Item | Descrição/Especificação | Unidade de Medida | Quantidade | Valor |
|------|-------------------------|-------------------|------------|-------|
| 1    |                         |                   |            |       |
| 2    |                         |                   |            |       |
| 3    |                         |                   |            |       |
| ...  |                         |                   |            |       |

**CLÁUSULA QUARTA**

- 4.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar é de até R\$ 30.000,00 por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.
- 4.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.000.000,00, por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, respeitados os limites por unidade familiar.

**CLÁUSULA QUINTA**

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento dos órgãos compradores ou Estados, DF, Municípios, para o exercício de (ano), na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** 26419/158264;

**Elemento de Despesa:** 339030-07;

**PTRES:** 231643;

**Fonte:** 1000000000;

**PI:** L20RLP6000I

**CLÁUSULA SEXTA**

- 6.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará no prazo previsto no Edital de Chamada Pública nº 03/2025. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Edital/Termo de Referência da Chamada Pública. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente acordado.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1. Pelo fornecimento, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de R\$ (xxxxx).

## CLÁUSULA OITAVA

8.1. No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA NONA

9.1. O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula sexta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### 10.1. Das obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital de chamada pública;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) Cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido, de acordo com as datas e prazos estipulados para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar;
- m) Qualquer atraso ou descumprimento do cronograma por parte da **CONTRATANTE** deverá ser comunicado ao **CONTRATADO** com antecedência, por escrito, de forma a permitir negociações para ajustar as datas, desde que tal ajuste seja viável e não cause prejuízos excessivos ao **CONTRATADO**.

**10.2. Das obrigações da Contratada:** A **Contratada** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Substituir, às suas expensas, em prazo de 02 (dois) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- c) Comunicar à **Contratante**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) manter todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive a sanitária, exigidas no Edital;
- f) Cumprir os limites financeiros de participação previstos na alínea b), inciso I, Art. 6º do Decreto nº 11802/2023 e alínea b), inciso II, Art. 6º do referido Decreto, quando for o caso;
- g) O **Contratado** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Der causa à inexecução total do contrato;
  - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - IV. Multa:
    1. Moratória de **0,5 % (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta) dias**;
    2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2 % (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

    3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de **5% a 10% do valor do Contrato**.
    4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de **5% a 10% do valor do Contrato**.
    5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de **5% a 10% do valor do Contrato**.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de **5% a 10% do valor do Contrato**.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de **5% a 10% do valor do Contrato**.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **Contratante** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **Contratante** ao **Contratado**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **Contratado**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o **Contratante**;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do **Contratado** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **Contratado**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O **Contratante** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do **Contratado** para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **Contratado** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O **CONTRATADO** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2. O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Em caso de descumprimento injustificado do cronograma de execução ou da periodicidade dos pedidos por parte da **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** terá o direito de notificar a **CONTRATANTE** por escrito, solicitando a regularização da situação. Caso a **CONTRATANTE** não tome as medidas necessárias para corrigir os atrasos ou não justifique adequadamente eventuais atrasos, fica a contratante sujeito às penalidades previstas na cláusula décima primeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 03/2025, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos nº 8, de 30 de julho de 2024, pela Lei nº

14.628, de 20 de julho de 2023, e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

18.1. O prazo de vigência da contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até de xx de xx de 20xx. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

19.1. É competente o **Foro da Justiça Federal em Bento Gonçalves/RS** para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves/RS, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

#### **CONTRATANTE/CONTRATADO**

#### **TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.

**Anexo VIII**

**TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE COMPRA INSTITUCIONAL**

| <p>1. Atesto que o (Órgão Comprador) _____, CNPJ _____, localizado (endereço completo) _____, recebeu em ___/___/___ ou durante o periodo de ___/___/___ a ___/___/___ da Organização Fornecedor/Agricultor(a) Familiar/Grupo Informal _____ referente a "Edital de Chamada Pública nº XX Contrato nº XX _____, os produtos abaixo relacionados:</p>                                                                                                                                                                                                                                     |         |            |                |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| Produto/Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |            |                |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |            |                |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |            |                |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |            |                |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |            |                |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |            |                |             |
| <b>Totais:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |            |                |             |
| <p>(*) Anexar Notas Fiscais ou recibos válidos</p> <p>2. Nesses termos, os itens/produtos entregues estão de acordo com o "Projeto de Venda" e totalizaram o valor de R\$ _____. (</p> <p>Declaro, ainda, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal), que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta situação, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, conforme estabelecido no "Projeto de Venda".</p> <p>Durante o recebimento dos itens/produtos, ocorreram as seguintes situações que gostariaos de registrar: _____.</p> |         |            |                |             |
| <b>Local e Data</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |            |                |             |
| <b>ASSINATURAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |            |                |             |
| <b>Representante do Órgão Comprador, Cargo, e CPF</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |            |                |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |            |                |             |
| <b>Representante do Órgão Comprador, Cargo, e CPF</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |            |                |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |            |                |             |
| <b>Representante da organização fornecedora ou beneficiário fornecedor, Cargo, e CPF</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |            |                |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |            |                |             |



---

Emitido em 19/05/2025

**EDITAL DE LICITAÇÃO N° Edital de Licitação - Dispensa 53/2025 - Chamada P/2025 - CLC-BGO**  
**(11.01.02.03.04)**  
**(Nº do Documento: 4)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 20/05/2025 09:49 )*  
RODRIGO OTAVIO CAMARA MONTEIRO

*DIRETOR*  
IFRS / CB-BGO (11.01.02)  
Matrícula: ####096#4

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: 4 , ano: 2025, tipo: **EDITAL DE LICITAÇÃO**, data de emissão: 19/05/2025 e o código de verificação: **5ca38b18df**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS BENTO GONÇALVES  
COORD. DE LICITACOES E CONTRATOS (BENTO)

TERMO Nº 15/2025 - CLC-BGO (11.01.02.03.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 26 de maio de 2025.

**CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025**

**DISPENSA Nº 53/2025**

**RETIFICAÇÃO Nº 01**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23360.000475/2025-79**

**Chamada Pública nº 03/2025 para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos- PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPA N° 8, de fevereiro de 2024.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Bento Gonçalves, na Avenida Osvaldo Aranha, 540, Bairro Juventude, CEP: 95700-206, cidade de Bento Gonçalves - RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0002, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. Rodrigo Otávio Câmara Monteiro, Portaria nº 132, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU em 28 de fevereiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 1609634, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto no art. 8º, da Lei Nº 14.628/2023, e na Resolução GGPA N° 8/2024, vem **RETIFICAR** o **Edital da Chamada Pública nº 03/2025** para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

**1. ONDE SE LÊ:**

**ITEM 1, (PLANILHA):**

|  |  |  |  |  | <b>Valor Total</b> |
|--|--|--|--|--|--------------------|
|  |  |  |  |  |                    |

| Nº item | Descrição                                                                                                                                                                                                      | Unid.   | Qtde | Valor Unitário |               |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------------|---------------|
| 1       | Aipim descascado, congelado, embalagem hermeticamente fechada, com peso de 1 Kg.                                                                                                                               | Kg      | 1000 | R\$ 9,70       | R\$ 9.700,00  |
| 2       | Batata doce rosa, casca lisa, tamanho médio a grande, nova, sem brotos e de primeira qualidade.                                                                                                                | Kg      | 1000 | R\$ 6,12       | R\$ 6.120,00  |
| 3       | Batata inglesa, de primeira qualidade, firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, de tamanho médio, sem corpos estranhos ou sujidades.                                                                 | Kg      | 1000 | R\$ 7,49       | R\$ 10.486,00 |
| 4       | Beterraba, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidades.                                                                                                     | Kg      | 1000 | R\$ 5,00       | R\$ 12.500,00 |
| 5       | Brócolis, tamanho grande, novo, sem estar amarelado, de primeira qualidade.                                                                                                                                    | Unidade | 1000 | R\$ 6,68       | R\$ 6.680,00  |
| 6       | Cenoura, Fresca, sem manchas, coloração e tamanho uniformes, firme e sem deformidades. Intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. | Kg      | 1000 | R\$ 7,37       | R\$ 18.425,00 |
| 7       | Moranga Cabotiá, de tamanho médio a grande, nova, firme, sem machucados e sem manchas.                                                                                                                         | Kg      | 1000 | R\$ 5,52       | R\$ 5.520,00  |
| 8       | Repolho Branco/Verde - Repolho fresco, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e firme, sem lesões, perfurações ou                                                          | KG      | 1000 | R\$ 5,49       | R\$ 8.235,00  |

|                                       |                                                                                            |       |      |           |                       |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----------|-----------------------|
|                                       | cortes. Deve ser isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos.       |       |      |           |                       |
| 9                                     | Ovos, origem galinha, classe A, tipo médio, livre de sujidades, bom estado de conservação. | Dúzia | 1000 | R\$ 12,70 | R\$ 44.450,00         |
| <b>Valor Total da Chamada Pública</b> |                                                                                            |       |      |           | <b>R\$ 122.116,00</b> |

**LEIA-SE:**

| Nº Item | Descrição                                                                                                                                                                                                      | Unid.   | Qtde | Valor Unitário | Valor Total   |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------------|---------------|
| 1       | Aipim descascado, congelado, embalagem hermeticamente fechada, com peso de 1 Kg.                                                                                                                               | Kg      | 1000 | R\$ 9,70       | R\$ 9.700,00  |
| 2       | Batata doce rosa, casca lisa, tamanho médio a grande, nova, sem brotos e de primeira qualidade.                                                                                                                | Kg      | 1000 | R\$ 6,12       | R\$ 6.120,00  |
| 3       | Batata inglesa, de primeira qualidade, firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, de tamanho médio, sem corpos estranhos ou sujidades.                                                                 | Kg      | 1400 | R\$ 7,49       | R\$ 10.486,00 |
| 4       | Beterraba, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidades.                                                                                                     | Kg      | 2500 | R\$ 5,00       | R\$ 12.500,00 |
| 5       | Brócolis, tamanho grande, novo, sem estar amarelado, de primeira qualidade.                                                                                                                                    | Unidade | 1000 | R\$ 6,68       | R\$ 6.680,00  |
| 6       | Cenoura, Fresca, sem manchas, coloração e tamanho uniformes, firme e sem deformidades. Intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. | Kg      | 2500 | R\$ 7,37       | R\$ 18.425,00 |

|                                       |                                                                                                                                                                                                                                            |       |      |                       |               |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----------------------|---------------|
| 7                                     | Moranga Cabotiá, de tamanho médio a grande, nova, firme, sem machucados e sem manchas.                                                                                                                                                     | Kg    | 1000 | R\$ 5,52              | R\$ 5.520,00  |
| 8                                     | Repolho Branco/Verde - Repolho fresco, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e firme, sem lesões, perfurações ou cortes. Deve ser isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. | KG    | 1500 | R\$ 5,49              | R\$ 8.235,00  |
| 9                                     | Ovos, origem galinha, classe A, tipo médio, livre de sujidades, bom estado de conservação.                                                                                                                                                 | Dúzia | 3500 | R\$ 12,70             | R\$ 44.450,00 |
| <b>Valor Total da Chamada Pública</b> |                                                                                                                                                                                                                                            |       |      | <b>R\$ 122.116,00</b> |               |

2. As demais disposições do referido Edital permanecem inalteradas.

Registre-se e publique-se.

Bento Gonçalves (RS), 26 de maio de 2025.

**Rodrigo Otávio Câmara Monteiro**  
**Diretor Geral IFRS - Campus Bento Gonçalves**  
**Portaria nº 132 de 23 de fevereiro de 2024**

*(Assinado digitalmente em 26/05/2025 10:16)*  
 RODRIGO OTAVIO CAMARA MONTEIRO

*DIRETOR*  
 IFRS / CB-BGO (11.01.02)  
*Matrícula: ###096#4*

Processo Associado: 23360.000475/2025-79

## ANEXO II - PROPOSTA DE VENDA GRUPO FORMAL

Projeto para atendimento da Chamada Pública nº 03/2025 (PAA modalidade Compra Institucional) para o (órgão público): IFRS

### PROPOSTA DE VENDA ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR AO PAA MODALIDADE COMPR

#### I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

|                                     |                                  |                   |
|-------------------------------------|----------------------------------|-------------------|
| 1. Nome do Proponente/Razão Social: | 2. CNPJ:                         |                   |
| 3. Endereço:                        | 4. Município/UF:                 | 5. CEP:           |
| 7. DAP/CAF Jurídica:                | 8. Banco:                        | 9. Nº da Agência: |
| 10. Nº da Conta Corrente:           | 11. Nome do Representante Legal: |                   |

#### II – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO COMPRADOR

|                              |            |
|------------------------------|------------|
| 1. Nome do Órgão Comporador: | 2.CNPJ:    |
| 4. Endereço/Município:       | 5. E-mail: |
| 6. Representante Legal:      |            |

#### III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS/ALIMENTOS

Obs. 1: no mínimo 50% dos fornecedores devem ser MULHERES; Obs. 2: Limite de comercialização por DAP-CAF Física/ano/órgão

|   | 1. Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar | 1.1. Mulher (Sim/Não) | 2. Produto/Alimento | 3.Unid/kg/l | 4.Quant |
|---|-----------------------------------------------|-----------------------|---------------------|-------------|---------|
| 1 | Nome<br>Nº DAP/CAF<br>CPF                     |                       |                     |             |         |
| 2 | Nome<br>Nº DAP/CAF<br>CPF                     |                       |                     |             |         |

|            |  |  |  |  |
|------------|--|--|--|--|
| Nome       |  |  |  |  |
| Nº DAP/CAF |  |  |  |  |
| CPF        |  |  |  |  |

Total do I

#### IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO/ALIMENTO

|   | 1. Item (alimentos) | 2.Unidade/kg/l | 3.Quant | 4.Preço/Unidade    |
|---|---------------------|----------------|---------|--------------------|
| 1 |                     |                |         |                    |
| 2 |                     |                |         |                    |
| 3 |                     |                |         |                    |
| 4 |                     |                |         |                    |
|   |                     |                |         | Total do Proposta: |

#### V – DESCREVER OS MECANISMOS DO ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS/ALIMENTOS

#### VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de atuação)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições reais.

Local e Data:

Assinatura do Representante  
Legal do Grupo Formal

Fone/E-mail:

CPF:

6 - Campus Bento Gonçalves/RS

## A INSTITUCIONAL

6.DDD/Fone:

ia:

12.CPF:

3.Município: Erechim/RS

5.DDD/Fone:

7. CPF:

o comprador: R\$30.000,00

| 5.Preço/<br>Unidade | 6.Valor Total - R\$  |       |
|---------------------|----------------------|-------|
|                     | -                    | -     |
|                     | -                    | -     |
|                     | -                    | -     |
|                     | Total agricultor R\$ | R\$ - |
|                     | -                    | -     |
|                     | -                    | -     |
|                     | -                    | -     |
|                     | Total agricultor R\$ | R\$ - |

|                  |                      |       |
|------------------|----------------------|-------|
|                  |                      | -     |
|                  |                      | -     |
|                  |                      | -     |
|                  |                      | -     |
|                  | Total agricultor R\$ | R\$ - |
| <b>Proposta:</b> | R\$                  | -     |

#### **5.Valor Total por Produto**

|            |   |
|------------|---|
| R\$        | - |
| <b>R\$</b> | - |

#### **ALIMENTOS**

|  |
|--|
|  |
|  |

#### **rea de abrangência)**

|  |
|--|
|  |
|  |

#### **dições de fornecimento.**

|  |
|--|
|  |
|  |

## ANEXO II - PROPOSTA DE VENDA GRUPO INFORMAL

### PROPOSTA DE VENDA ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR AO PAA MODALIDADE CO

Projeto para atendimento da Chamada Pública nº 03/2025:

Órgão comprador:

IFRS - Campus Bento Gonçalves/RS

Município/UF sede do Órgão com

### I – IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES/FORNECEDORES DO GRUPO INFORMAL

Obs. 1: no mínimo 50% dos fornecedores devem ser MULHERES; Obs. 2: Limite de comercialização por DAP-CAF/ano/órgão

|   | 1. Nome | 2. Mulher<br>(Sim/Não) | 3. Município | 4. Banco | 5. Agência |
|---|---------|------------------------|--------------|----------|------------|
| 1 |         |                        |              |          |            |
| 2 |         |                        |              |          |            |
| 3 |         |                        |              |          |            |
| 4 |         |                        |              |          |            |

### II - RELAÇÃO DE PROPONENTES/FORNECEDORES E PRODUTOS/ALIMENTOS

|   | 1. Identificação do Agricultor Familiar | 2. Produto/Alimento | 3.Unid/kg/l | 4.Quant |
|---|-----------------------------------------|---------------------|-------------|---------|
| 1 | Nome<br>Nº DAP/CAF<br>CPF<br>CPF        |                     |             |         |
| 2 | Nome<br>Nº DAP/CAF<br>CPF               |                     |             |         |
| 3 | Nome<br>Nº DAP/CAF<br>CPF               |                     |             |         |
|   | Nome                                    |                     |             |         |

|   |            |  |  |  |  |  |
|---|------------|--|--|--|--|--|
| 4 | Nº DAP/CAF |  |  |  |  |  |
|   | CPF        |  |  |  |  |  |

Total do I

### III – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTOS/ALIMENTOS

|   | 1. Produtos/Alimentos | 2.Unid/kg/l | 3.Quantidade | 4.Preço/Unidade |
|---|-----------------------|-------------|--------------|-----------------|
| 1 |                       |             |              |                 |
| 2 |                       |             |              |                 |
| 3 |                       |             |              |                 |
| 4 |                       |             |              |                 |
| 5 |                       |             |              |                 |
| 6 |                       |             |              |                 |
| 7 |                       |             |              |                 |
| 8 |                       |             |              |                 |

Total do Proposta:

### IV – DESCREVER OS MECANISMOS DO ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS/ALIMENTOS E BREVE CONTEXTO

Declaro estar de acordo com as exigências do referido edital de chamada pública e com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima

| Local e Data: | Nome do(s) Agricultor(es) Proponentes/Fornecedor(es) | Assinatura | Telefone |
|---------------|------------------------------------------------------|------------|----------|
|               |                                                      |            |          |
|               |                                                      |            |          |
|               |                                                      |            |          |
|               |                                                      |            |          |
|               |                                                      |            |          |

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

## MPRA INSTITUCIONAL

prador: Bento Gonçalves/RS

## ORMAL

gão comprador: R\$30.000,00

| ncia | 6. Conta Corrente |
|------|-------------------|
|      |                   |
|      |                   |
|      |                   |
|      |                   |
|      |                   |

## ITOS

| 5.Preço/<br>Unidade  | 6.Valor Total - R\$ |
|----------------------|---------------------|
|                      | -                   |
|                      | -                   |
|                      | -                   |
|                      | -                   |
| Total agricultor R\$ | R\$ -               |
|                      | -                   |
|                      | -                   |
|                      | -                   |
| Total agricultor R\$ | R\$ -               |
|                      | -                   |
|                      | -                   |
|                      | -                   |
| Total agricultor R\$ | R\$ -               |
|                      | -                   |

|                  |                      |       |
|------------------|----------------------|-------|
|                  |                      | -     |
|                  |                      | -     |
|                  | Total agricultor R\$ | R\$ - |
| <b>Proposta:</b> | <b>R\$</b>           | -     |

| <b>5.Valor Total por Produto</b> |   |
|----------------------------------|---|
| R\$                              | - |
| <b>R\$</b>                       | - |

#### **FINALIZAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

|                                              |        |
|----------------------------------------------|--------|
| a conferem com as condições de fornecimento. |        |
| fone                                         | e-mail |
|                                              |        |
|                                              |        |
|                                              |        |
|                                              |        |
|                                              |        |

ANEXO II

## PROPOSTA DE VENDA FORNECEDOR INDIVIDUAL

## PROPOSTA DE VENDA ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR AO PAA MODALIDADE COMPRA

Projeto para atendimento da Chamada Pública nº 03/2025:

### Órgão comprador:

IFRS - Campus Bento Gonçalves/RS

### **Município/UF sede do Órgão com**

**I – IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE/FORNECEDOR(A) - PESSOA FÍSICA (INDIVÍDUO)**

## 1. Nome

## 2. Mulher (Sim/Não)

### 3. Município

#### 4. Banco

## 5. Agêr

---

1

## II - PROPONENTE/FORNECEDOR(A) E PRODUTOS/ALIMENTOS

## 1. Identificação do Agricultor Familiar

## 2. Produto/Alimentos

### 3.Unid/kg/l

## 4. Quant

Nome  
N° DAP/CAP  
CDE  
CPF

1

### III – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTOS/ALIMENTOS

## 1. Produtos/Alimentos

## 2. Unid/kg/l

### 3. Quantidade

#### 4. Preço/Unidade

|    |  |  |  |                           |
|----|--|--|--|---------------------------|
| 1  |  |  |  |                           |
| 2  |  |  |  |                           |
| 3  |  |  |  |                           |
| 4  |  |  |  |                           |
| 5  |  |  |  |                           |
| 6  |  |  |  |                           |
| 7  |  |  |  |                           |
| 8  |  |  |  |                           |
| 9  |  |  |  |                           |
| 10 |  |  |  |                           |
|    |  |  |  | <b>Total do Proposta:</b> |

#### **IV – DESCRIER OS MECANISMOS DO ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

Declaro estar de acordo com as exigências do referido edital de chamada pública e com as condições estabelecidas nesta proposta e que as fornecimento.

| Local e Data: | Nome do(a) Agricultor(a) Fornecedor(a) | Assinatura | Telefo |
|---------------|----------------------------------------|------------|--------|
|               |                                        |            |        |

**AMILAR**

|  |
|--|
|  |
|--|

|                      |
|----------------------|
| <b>INSTITUCIONAL</b> |
|----------------------|

|  |
|--|
|  |
|--|

|                |                           |
|----------------|---------------------------|
| <b>prador:</b> | <b>Bento Gonçalves/RS</b> |
|----------------|---------------------------|

|             |
|-------------|
| <b>JAL)</b> |
|-------------|

|             |                          |
|-------------|--------------------------|
| <b>ncia</b> | <b>6. Conta Corrente</b> |
|             |                          |
|             |                          |

| <b>5.Preço/<br/>Unidade</b> | <b>6.Valor Total - R\$</b> |            |
|-----------------------------|----------------------------|------------|
|                             |                            | -          |
|                             |                            | -          |
|                             |                            | -          |
|                             |                            | -          |
|                             |                            | -          |
|                             |                            | -          |
|                             |                            | -          |
|                             |                            | -          |
|                             |                            | -          |
|                             |                            | -          |
|                             |                            | -          |
|                             |                            | -          |
|                             | <b>Total agricultor</b>    | <b>R\$</b> |
|                             |                            | -          |

|                                  |
|----------------------------------|
| <b>5.Valor Total por Produto</b> |
|----------------------------------|

|            |          |
|------------|----------|
| R\$        | -        |
| <b>R\$</b> | <b>-</b> |

#### **/ALIMENTOS**

as informações acima conferem com as condições de

|     |        |
|-----|--------|
| one | e-mail |
|     |        |

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA  
BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES

(FORNECEDOR INDIVIDUAL)

CHAMADA PÚBLICA No 03/2025

Eu, \_\_\_\_\_, CPF no e DAP ou CAF no, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local e assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES  
FORMAIS FORNECEDORAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025

Eu, \_\_\_ representante da Cooperativa/Associação, com CNPJ nº e DAP ou CAF Jurídica nº declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF e compõem esta cooperativa/associação.

Local e Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA DEMAIS GRUPOS  
FORNECEDORES

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025

Eu, \_\_\_ representante do grupo fornecedor, com CPF nº e DAP nº declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores listados na proposta de venda, que possuem DAP física.

Local e Assinatura

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O (A) (nome do Grupo Formal) , CNPJ nº , DAP ou CAF jurídica nº com sede , neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº , CPF nº , nos termos do Estatuto Social, declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ xxxx (xxxxxx) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, regulamentada pelo Decreto nº11.802/2023, e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 08, de fevereiro/2024, e demais documentos normativos, no que couber.

Local , / /

Assinatura (apresentar a lista dos CPF e DAP física de cada agricultor participante)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.